



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Concede pensão especial às famílias das vítimas fatais e aos sobreviventes brasileiros do acidente aéreo envolvendo a Associação Chapecoense de Futebol.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É concedida pensão especial mensal, em valor atual equivalente ao limite máximo do salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social, às famílias das vítimas fatais e aos sobreviventes brasileiros do acidente aéreo envolvendo a Associação Chapecoense de Futebol, ocorrido em 29 de novembro de 2016, constantes da relação anexa a esta lei.

§ 1º Cada família de vítima fatal ou sobrevivente constante da relação anexa fará jus a única pensão especial a ser concedida de acordo com os normativos pertinentes à matéria.

§ 2º A pensão de que trata o *caput* deste artigo é personalíssima e não se transmite aos herdeiros dos beneficiários.

§ 3º O valor mensal da pensão será atualizado pelos mesmos índices e critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º As pensões especiais concedidas com base nesta Lei serão devidas até o recebimento, por parte das vítimas e familiares, da indenização devida pelo seguro contratado pela empresa de aviação “LaMia – Línea Aérea Meridiana Internacional de Aviación”, responsável pelo acidente aéreo da Associação Chapecoense de Futebol.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União.



SF/17394.38244-64

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

RELAÇÃO DAS VÍTIMAS FATAIS E SOBREVIVENTES DO ACIDENTE AÉREO ENVOLVENDO A ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

VÍTIMAS FATAIS

- 1) Ailton Cesar Junior Alves da Silva, natural de Matão – São Paulo;
- 2) Ananias Eloi Castro Monteiro, natural de São Luís – Maranhão;
- 3) Arthur Brasileiro Maia, natural de Maceió – Alagoas;
- 4) Bruno Rangel Domingues, natural de Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro;
- 5) Cléber Santana Loureiro, natural de Abreu e Lima – Pernambuco;
- 6) Marcos Danilo Padilha, natural de Cianorte – Paraná;
- 7) Dener Assunção Braz, natural de Bagé – Rio Grande do Sul;
- 8) Everton Kempes dos Santos Gonçalves, natural de Carpina – Pernambuco;
- 9) Filipe José Machado, natural de Gravataí – Rio Grande do Sul;
- 10) Guilherme Gimenez de Souza, natural de Ribeirão Preto – São Paulo;
- 11) José Gildeixon Clemente de Paiva, natural de Santo Antônio – Rio Grande do Norte;
- 12) Josimar Rosado da Silva Tavares, natural de Pelotas – Rio Grande do Sul;
- 13) Lucas Gomes da Silva, natural de Bragança – Pará;



SF/17394.38244-64

- 14) Marcelo Augusto Mathias da Silva, natural de Juiz de Fora – Minas Gerais;
- 15) Mateus Lucena dos Santos, natural de Araçatuba – São Paulo;
- 16) Matheus Bitencourt da Silva, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul;
- 17) Sérgio Manoel Barbosa Santos, natural de Xique-Xique – Bahia;
- 18) Tiago da Rocha Vieira Alves, natural de Trajano de Moraes – Rio de Janeiro;
- 19) William Thiego de Jesus, natural de Aracaju – Sergipe;
- 20) Luiz Carlos Sarolli, natural de Cascavel – Paraná;
- 21) Victorino Chermont, natural do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro;
- 22) Rodrigo Santana Gonçalves, cinegrafista da Fox Sports, natural do Rio de Janeiro - RJ;
- 23) Mário Sérgio Pontes de Paiva, natural do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro;
- 24) Devair Paschoalon, natural de Monte Aprazível – São Paulo;
- 25) Laion Machado Espindula, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul;
- 26) Djalma Araújo Neto, natural de Florianópolis – Santa Catarina;
- 27) Paulo Julio Moraes Clement, natural do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro;
- 28) Guilherme Senges Coutinho Marques, natural do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro;
- 29) Ari Ferreira de Araújo Junior, cinegrafista da TV Globo, natural de Goiânia – Goiás;



- 30) Giovane Klein Victória, natural de Pelotas – Rio Grande do Sul;
- 31) Guilherme Van der Laars, produtor esportivo da TV Globo, natural do Rio de Janeiro - RJ;
- 32) Bruno Mauri da Silva, técnico de externas da RBS, natural de Palhoça – Santa Catarina;
- 33) Lilacio Pereira Junior, coordenador de transmissões externas da Fox Sports, natural de São Paulo – SP;
- 34) André Luiz Goulart Podiacki, natural de Florianópolis – Santa Catarina;
- 35) Edson Luiz Ebeliny, repórter esportivo da rádio Super Condá, natural de Chapecó – Santa Catarina;
- 36) Douglas Boelter Dorneles, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul;
- 37) Gelson Galiotto, natural de Rondinha – Rio Grande do Sul;
- 38) Renan Carlos Agnolin, natural de Erechim – Rio Grande do Sul;
- 39) Fernando Schardong, era narrador da Rádio Chapecó, natural de Ibirubá – Rio Grande do Sul;
- 40) Jacir Biavatti, comentarista da RICTV, afiliada da Record em Santa Catarina, e trabalhava na Rádio Wang, natural de Dois Vizinhos - Paraná;
- 41) Anderson Rodrigues Paixão de Araújo, preparador físico da Chapecoense, natural do Rio de Janeiro - RJ;
- 42) Eduardo de Castro Filho, natural de Cascavel – Paraná;
- 43) Anderson Roberto Martins, natural de Pirapora – Minas Gerais;
- 44) Luiz Felipe Grohs, natural de Curitiba – Paraná;
- 45) Marcio Bestene Koury, natural de Rio Branco – Acre;



- 46) Rafael Correa Gobbato, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul;
- 47) Sérgio Luis Ferreira de Jesus, Massagista, natural de Pato Branco - Paraná;
- 48) Gilberto Pace Thomas, assessor de imprensa da Chapecoense, natural de São Paulo - SP;
- 49) Adriano Wulff Bitencourt, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul;
- 50) Sandro Luiz Pallaoro, natural de Pato Branco – Paraná;
- 51) Eduardo Luís Preuss, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul;
- 52) Delfim Pádua Peixoto Filho, natural de Itajaí – Santa Catarina;
- 53) Luiz Cezar Martins Cunha, especializado em fisiologia do exercício, natural de Santo André – São Paulo;
- 54) Mauro Luiz Stumpf, natural de União da Vitória – Paraná;
- 55) Anderson Donizetti Lucas, natural de Lençóis Paulista – São Paulo;
- 56) Cleberson Fernando da Silva, assessor de imprensa da Chapecoense, natural de Chapecó – Santa Catarina;
- 57) Emerson Fabio Didomenico, supervisor de futebol da Chapecoense, natural de Chapecó – Santa Catarina;
- 58) Daví Barela Dávi, um dos mais antigos patrocinadores da Chapecoense, natural de Chapecó – Santa Catarina;
- 59) Decio Sebastião Burtet Filho, natural de Tupanciretã – Rio Grande do Sul;
- 60) Nilson Folle Junior, natural de Xaxim – Santa Catarina;
- 61) Jandir Bordignon, natural de Seara – Santa Catarina;



- 62) Edir Félix de Marco, Presidente do Conselho Consultivo da Chapecoense, natural de Erechim – Rio Grande do Sul;
- 63) Mauro Luiz Dal Bello, membro da diretoria da Chapecoense, natural de Xaxim – Santa Catarina;
- 64) Ricardo Philippi Porto, secretário do Conselho Deliberativo da Chapecoense, natural de Chapecó – Santa Catarina;

SOBREVIVENTES

- 65) Alan Luciano Ruschel, natural de Nova Hartz – Rio Grande do Sul;
- 66) Jackson Ragnar Follmann, natural de Alecrim – Rio Grande do Sul;
- 67) Hélio Hermito Zampier Neto, natural do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro; e
- 68) Rafael Henzel Valmorbida, natural de São Leopoldo – Rio Grande do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

Aproximadamente um ano atrás, não apenas o Brasil, mas praticamente todos os países do mundo, foram atingidos pela triste notícia do acidente envolvendo o avião que transportava a delegação da Associação Chapecoense de Futebol, que se dirigia à cidade de Medellín, na Colômbia, para disputar a primeira partida da final da Copa Sul-Americana contra o Atlético Nacional. De repente, a esperança e alegria envolvendo a possível conquista de um título internacional transformam-se em uma tragédia imensa que ainda hoje se reverte numa dor irreparável e se traduz em dificuldades crescentes para as famílias das vítimas fatais deste triste acidente, bem como para os poucos sobreviventes.

Falar da tragédia ocorrida há um ano é desnecessário, dada a gigantesca onda de consternação e tristeza que atingiu a todos, em escala mundial, com grande repercussão nas redes sociais e em praticamente todos os



meios de comunicação, inclusive no Plenário desta Câmara Alta do Parlamento Brasileiro. Foram inúmeras, as manifestações de pesar por parte de praticamente todos os Senadores em exercício, bem como a inserção em ata de Voto de Pesar, devidamente encaminhado pela Presidência, e ainda a tramitação de diversas matérias, tal como a eventual instituição da Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, atualmente em exame na Comissão Diretora, tendo sido já aprovada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Porém, o que talvez poucos saibam é que a tragédia de ontem configura-se em grandes dificuldades atualmente enfrentadas pelas famílias das vítimas, o que nos leva à presente proposição.

Com este projeto de lei, pretendemos prestar uma singela ajuda às famílias das vítimas fatais e aos sobreviventes brasileiros desta terrível tragédia, concedendo uma pensão especial, de forma similar à concedida à atleta Lais da Silva Souza, vítima de acidente ocorrido na cidade norte-americana de Salt Lake City, nos termos da Lei nº 13.087, de 12 de janeiro de 2015. Sendo, portanto, uma iniciativa justa e que encontra precedente nas medidas já aprovadas por essa Casa.

Nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), considerando que o teto dos benefícios pagos pelo INSS atualmente é de R\$ 5.531,31, sendo 68 o total de pensões a serem concedidas, caso a proposta fosse aprovada ainda neste ano de 2017, o impacto orçamentário da mesma seria de R\$ 407.473,17, incluso uma parcela proporcional de Décimo Terceiro. Para 2018, considerando um reajuste de 6% no teto dos benefícios do INSS, o impacto seria de R\$ 5.183.058,72. Para 2019, considerando um mesmo percentual de reajuste, o impacto seria de R\$ 5.494.042,25.

Diante de uma tragédia que todos conhecem bem e considerando que se trata de uma proposta com precedente em medida aprovada pelo Congresso Nacional, acreditamos que a proposição contará com o apoio dos nobres membros do Parlamento Brasileiro, aos quais agradecemos antecipadamente.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO





SF/17394.38244-64